



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 19ª REUNIÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às nove horas na câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, Rogério Luiz Krholing e Divino de Souza Fernandes respectivamente: Presidente, Secretário e Relator. Estava presente ainda o Procurador Jurídico Emerson Endlich Araripe Mello. O presidente declarou aberta a reunião dando início a leitura do **Projeto de Lei número cento e vinte oito de dois mil e treze**, de autoria do Poder Executivo que revoga a Lei dois mil trezentos e trinta e seis do ano de dois mil e onze, que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de ensino fundamental Professora Linda Peterle Uliana. Após análise os membros de forma unânime votam favoravelmente pela aprovação da matéria, pois tendo em vista que o Ministério Público da União notificou todos os entes públicos sobre a ilegalidade de leis que possibilitam a colocação e nomes de pessoas vivas em ruas e prédios públicos, como dispõe a Constituição Federal. Por tais razões profiro voto favorável. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e vinte e nove de dois mil e treze**, de autoria do Poder Executivo que revoga a Lei dois mil quatrocentos e cinquenta e três do ano de dois mil e doze, que dispõe sobre a topomínia do auditório Paulina Wernersbach Targueta. Após análise os membros votam favoravelmente pela aprovação do projeto tendo em vista que o Ministério Público da União notificou todos os entes públicos sobre a ilegalidade de leis que possibilitam a colocação e nomes de pessoas vivas em ruas e prédios públicos, como dispõe a Constituição Federal. Por tais razões proferiram voto favorável. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e trinta e dois de dois mil e treze**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização de concessão de subvenção à AMPRUERP para custeio de despesas à instalação de funcionamento da unidade de beneficiamento do café. Após análise o vereador Divino de Souza Fernandes pede vista do mesmo, para melhor análise. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e trinta e quatro de dois mil e treze**, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a concessão de licenças de localização para instalação de farmácias e drogarias no município. Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação da matéria sendo o projeto legal e constitucional, afinal o Plano Diretor Urbano - PDM verificou que a Sede de nosso município, necessita de ter um crescimento equilibrado, pois, o adensamento hoje existente na Avenida Presidente Vargas e Kurt Lewin, prejudica a mobilidade urbana, assim, a instalação de novos estabelecimentos farmacêuticos no eixo de dinamização será uma das formas de possibilitar que o desenvolvimento passe a existir em ruas da Sede que possuem condições de receber estabelecimentos comerciais. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e trinta e dois mil e treze**, de autoria do vereador Julio Maria dos Santos que dispõe sobre autorização da isenção da alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, isenção de taxas de aprovação de projetos e execuções de obras, IPTU e alvarás, como incentivo econômico e social. Após análise os membros decidem segurar o projeto para tirar dúvidas com o vereador autor do mesmo. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e trinta e um de dois mil e treze**, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei n dois mil trezentos e noventa e um do ano de dois mil e doze, que dispõe sobre o Sistema de controle Interno do Município. Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar contrariamente a aprovação da matéria verificando que a alteração pretendida é contrária as orientações externadas pelo Tribunal de Contas deste Estado, que orienta que os Controladores e Auditores das Câmaras, Prefeituras e Estado, sejam formados em uma das seguintes faculdades: Direito, Economia, Administração e Contabilidade. Assim, entendo que o projeto poderia ser questionado pela ilegalidade acima apontada, pois, os concursos realizados pelo Estado para o cargo de Auditor exigem a formação do ocupante nos cursos superiores acima descritos. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e trinta e três de dois mil e treze**, de autoria da Mesa Diretora que Institui abono pecuniário aos Servidores do Poder Legislativo. Após análise os membros votam favoravelmente pela aprovação do mesmo, sendo ele legal e constitucional, pois, a gratificação natalina pode ser concedida aos servidores do Poder Legislativa, verifico que existem recursos orçamentários e financeiros, bem como inexistente comprometimento do cumprimento das obrigações ordinárias da Casa. Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e trinta e seis de dois mil e treze**, de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes que dispõe sobre a denominação de "Vale das Paineiras" o trecho compreendido entre os moradores José da Vitória, Osvaldino Helker e o imóvel da Farmácia Regina em Alto Paraju. Após análise os membros votam pela aprovação do projeto sendo ele é legal e constitucional, pois, a documentação necessária foi anexada ao projeto, ficando caracterizado e comprovado que a população do local que receberá a denominação de "Vale das Paineiras". Leitura e análise do **Projeto de Lei número cento e trinta e sete de dois mil e treze**, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal, que revoga o artigo terceiro, e seu parágrafo único da Lei dois mil quinhentos e cinquenta e seis do ano de dois mil e treze. Após análise os membros de forma unânime em votam favoravelmente pela



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

aprovação da matéria, sendo ele legal e constitucional, pois, realmente foi verificado que as associações de nosso município teriam dificuldades de receber subvenções financeiras dos entes públicos, pois, vários dos membros de tais associações possuem vínculos de parentesco, sejam com o Chefe do Executivo, seja com os Secretários Municipais, bem como com os Vereadores. Leitura e análise do **Projeto de Lei numero cento e trinta e oito de dois mil e treze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini que estabelece normas e autoriza o Município a conceder o direito real de uso resolúvel de áreas públicas de loteamentos com perímetros fechados a serem implantados e dá outras providências. Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação da matéria, sendo legal, tendo em vista que o direito real de uso resolúvel é a ferramenta jurídica necessária para a regularização dos condomínios fechados, fato que vem ocorrendo em vários municípios deste Estado. Leitura e análise do **Projeto de Resolução numero dezenove de dois mil e treze**, de autoria da Mesa Diretora que estabelece critérios para concessão de diárias a servidor e revoga a Resolução número dois de março de dois mil e quatro. Após análise os membros decidem fazer uma emenda modificativa ao projeto de resolução reduzindo o valor da diária de duzentos reais (R\$200,00) para cento e vinte reais (120,00), sendo o mais apropriado ao caso, respeitando assim, o princípio da economicidade, sendo assim proferiram voto favorável a emenda e o projeto. Leitura e análise do **Projeto de Resolução numero vinte de dois mil e treze**, de autoria da Mesa Diretora, que estabelece critérios para concessão de diárias a vereador e revoga as resoluções numero dois, de vinte e nove de setembro de mil novecentos e noventa e oito e numero quinze de cinco de dezembro de dois mil e três. Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação da matéria, tendo em vista a legalidade da matéria, pois o reajuste no valor das diárias tornou-se necessário, pois, os mesmos não eram reajustados há dez anos, sendo óbvio que neste espaço de tempo a moeda foi bastante desvalorizada. Leitura e análise do **Projeto de Lei cento e vinte e um de dois mil e treze**, de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para montar uma equipe multidisciplinar que dê apoio e orientação técnica necessária aos produtores da Agroindústria Martinense. Os membros decidem manter o Pedido de vista. Leitura e análise do **Projeto de Lei cento e três de dois mil e treze**, de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes, que dispõe sobre a proibição de obstrução de calçadas e dá outras providências. Após a leitura os membros ficam no aguardo do Vereador Divino para marcar uma reunião com a população para discutirem sobre o projeto. Leitura e análise do **Projeto de Lei cento e vinte e sete de dois mil e treze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganize, que denomina Rua Adriano Fischer no Bairro Schröder, na Sede do Município. Após análise os membros votam favoravelmente ao mesmo, visando ser ele legal e constitucional, tendo em vista que a documentação necessária foi devidamente anexada ao projeto em conformidade com o que pede o Regimento Interno desta casa. Além disso, não há dúvidas de que o homenageado foi uma importante personalidade de nosso município, sendo merecedor de tal honraria. Leitura e análise da **Mensagem de Veto sessenta e oito referente ao Projeto de Lei cento e dois de dois mil e treze**, de autoria da Vereadora Sandra Christina Neitzke Crhist. Após análise os membros votam contrariamente ao Veto, pois não há como concordar com o referido veto, pois, a Secretaria de Meio ambiente do Município possui competência para acompanhar todo processo exposto no projeto de Lei, inexistindo supressão de competências como dita no veto. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às onze horas e quarenta e dois minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

ROGERIO LUIZ KHROLING
Secretário

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Relator

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Jurídico